



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: **VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA**
* A PROSPERIDADE DO NOSSO MUNICÍPIO, SÓ DEPENDE DE NÓS ... *

LEI MUNICIPAL nº 673/2005.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 623/03 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º = Fica acrescido o número de vagas do cargo de Gari, constante da Lei nº 623/2003, passando a vigorar conforme a seguir especificado:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	
		DE	PARA
Serviços Gerais	Gari	10	12

Artigo 2º = O §1º do art. 18 da Lei Municipal nº. 623/2003, de 31 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º. O valor da função gratificada de que trata o caput deste artigo, fica limitado no percentual de até 80% (oitenta por cento) do vencimento do cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor designado ".

Artigo 3º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 28 de abril de 2005


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal